

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

(Aprovado na 1ª Reunião Extraordinária do Colegiado, ocorrida em 03/05/2023)

Edital nº 01/2023

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Estatística do Centro de Ciências Exatas e da Natureza torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, contendo as normas do Processo Seletivo para Admissão no Segundo Semestre Letivo de 2023, ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Estatística do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, Cursos de Mestrado e Doutorado.

1. Inscrição

1.1. Exige-se graduação na área do Programa ou em área afim, reconhecida pelo MEC quando este for obtido no Brasil. Adicionalmente, quando o candidato possuir título de pós-graduação *stricto sensu*, exige-se que seja na área do Programa ou em área afim.

1.2. A inscrição se realizará exclusivamente via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE (SIGAA, <https://sigaa.ufpe.br/>), a partir do dia **19/05/2023 até o dia 16/06/2023**, encaminhando a documentação exigida no Item 2 deste edital de forma digitalizada exclusivamente em formato PDF.

1.3. A inscrição será efetuada mediante pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), recolhida na forma de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada via SIGAA (<https://sigaa.ufpe.br/>) no momento da inscrição.

1.4. São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para sua inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título após o período de inscrição. Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Estatística do Centro de Ciências Exatas e da Natureza não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos. As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

1.5. Somente serão aceitas as inscrições ao curso de Doutorado direto, quando o(a) candidato(a) que não possua título de Mestrado, se o(a) mesmo(a) comprovar desempenho excepcional na formação de graduação, com nota média no(s) histórico(s) escolar(es) de graduação superior a 9 (nove) e sem reprovações (por nota ou por falta). Esta exceção não se aplica para candidatos provenientes de cursos na modalidade EAD nem de cursos em áreas não correlatas da Estatística e Probabilidade.

1.6. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado e Doutorado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado de concluintes de Curso de Mestrado, respectivamente. Fica condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou Mestrado até a data de realização da matrícula.

1.7. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado e Doutorado de candidato(a) com vínculo empregatício. Fica condicionada a matrícula à classificação e à apresentação de comprovante de afastamento, pelo período de realização do curso, até a data de realização da matrícula.

1.8. Não serão aceitas inscrições de estudantes que sejam, no momento da inscrição, estudantes do Programa de Pós-Graduação em Estatística da Universidade Federal de Pernambuco e que estejam aplicando para o mesmo curso (Mestrado ou Doutorado) em que se encontram matriculados. Também não serão aceitas

inscrições de estudantes que tenham sido desligados do Programa, por abandono ou desempenho insuficiente, mais de uma vez.

2. Documentação necessária para a inscrição

2.1. A seguinte documentação é exigida para a inscrição nos cursos de Mestrado e Doutorado:

a) Cópias da carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE) ou cópia do passaporte, no caso de candidato(a) estrangeiro(a), e, 01 (uma) foto 3x4 recente.

b) *Curriculum vitae*, preferivelmente no modelo do currículo *Lattes*, acompanhado de documentação comprobatória, com as informações requeridas para avaliação segundo o item 3.4.2.2. (Não deve ser enviada comprovação de atividades que não são pontuadas, como, por exemplo, monitoria, participação em congressos etc.).

c) Cópia(s) do(s) diploma(s) de graduação ou comprovante(s) de conclusão de curso(s) de graduação em Estatística ou área afim ou comprovação de que é concluinte (curso último período) de curso de graduação em Estatística ou área afim. Cursos realizados em território nacional devem ter reconhecimento do MEC.

d) Histórico escolar de curso de graduação em Estatística ou área afim.

e) Pré-projeto de pesquisa.

f) Ficha de Análise de Currículo devidamente preenchida e assinada, na forma do anexo I.

g) Declaração de compromisso e disponibilidade de tempo para dedicação integral ao Curso.

h) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 16/06/2023, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

h.1) Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo II) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);

d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

Para pleitear a isenção será necessário anexar à documentação o Requerimento de Isenção da Taxa da Inscrição com a devida comprovação. No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico pgest@de.ufpe.br.

i) Requerimento para ação afirmativa – Resolução nº17/2021 (anexo III, autodeclaração para candidatos(as) a vagas de ações afirmativas).

2.2. Documentação *adicional* para candidatos pós-graduados:

a) Cópia(s) do(s) diploma(s) ou comprovante(s) de conclusão do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim. Cursos realizados no território nacional devem ter reconhecimento da CAPES/MEC (ou comprovação de que é concluinte de curso de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim).

b) Histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* realizado(s).

2.3. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação ou da Modalidade Tecnológica obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4. Candidatos(as) que concluíram a graduação em instituição de ensino superior estrangeira que possui programa de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática devem fornecer comprovação da existência de tal programa. O documento comprobatório deve indicar que curso(s) o Programa oferece (Mestrado, Doutorado, Mestrado e Doutorado)

2.5. Candidatos(as) que possuem mais de um curso de graduação **completo** deverão optar por qual irão apresentar para apreciação do histórico escolar de graduação. Caso sejam apresentados dois ou mais históricos de cursos de graduação distintos, ficará exclusivamente a critério da Comissão de Seleção e Admissão qual será considerado na avaliação.

2.6. Serão considerados desclassificados(as) os(as) candidatos(as):

a) que não apresentarem quaisquer documentos dos itens 2.1 e 2.2 na sua inscrição;

b) para os quais sejam constatados pré-projetos com elevado grau de semelhança com outro(s) Pré-Projeto(s) submetido(s) na chamada do Processo Seletivo para Admissão da PPGE. Neste caso, todos os Pré-Projetos com este elevado grau de semelhança serão desclassificados;

c) com pontuação na ficha de análise do currículo (anexo I) com diferenças na pontuação superiores a 15% da pontuação real.

3. Processo de Seleção e Admissão.

3.1. O concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, a qual será formada pelos 3 (três) docentes do Programa: Prof. Pablo Martin Rodriguez, Prof. Alex Dias Ramos e Prof. Getúlio José Amorim do Amaral.

3.2. A seleção para o curso de **Mestrado** constará das seguintes etapas:

Instâncias da Seleção	Datas	Horários	Quem realiza a etapa
Inscrições Via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE (https://sigaa.ufpe.br/)	19/05/2023 a 16/06/2023	Até as 23h59 do dia 16/06/2023	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 02/06/2023	Dia inteiro	Coordenação
Homologação das Inscrições	19/06/2023	Dia inteiro	Coordenação
Divulgação do resultado das inscrições homologadas	20/06/2023	Até as 23h59 do dia 20/06/2023	Coordenação
Prazo Recursal da Homologação das inscrições.	21/06/2023 a 22/06/2023	Até as 23h59 do dia 22/06/2023	Candidato(a)

Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	23/06/2023	Até as 23h59 do dia 23/06/2023	Coordenação
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	23/06/2023		PPG
Etapa Única de Avaliação: Avaliação dos históricos escolares, das atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo) e pré-projeto de pesquisa.	26/06/2023 a 28/06/2023	Até as 18h00 do dia 28/06/2023	Comissão de Seleção e Admissão
Resultado da Etapa Única	28/06/2023	Até as 23h59 do dia 28/06/2023	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo Recursal do Resultado da Etapa Única	29/06/2023 a 30/06/2023	Até as 23h59 do dia 30/06/2023	Candidato(a)
Resultado da Etapa Única após análise de recurso(s)	01/07/2023	Até as 11h59 do dia 01/07/2023	Comissão de Seleção e Admissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 01/07/2023		PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	01/07/2023 a 05/07/2023	Até as 23h59 do dia 29/06/2023	Candidato(a)
Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	06/07/2023	Até as 17h do dia 06/07/2023	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	07/07/2023		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	08/07/2023 a 11/07/2023	Até as 23h59 do dia 11/07/2023	Candidato(a)

Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 13/07/2023	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação	14/07/2023		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado Final da Seleção	15/07/2023	Até às 14h00	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final da Seleção	17/07/2023 e 18/07/2023	Até às 13h59 do dia 18/07/2023	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até __19/07/2023__		PPG
Matrículas	24/07/2023 a 28/07/2023	Até às 23h59 do dia 28/07/2023	Candidato(a)
Início das Aulas	Conforme definido pelo Programa		Coordenação

3.3. A seleção para o curso de **Doutorado** constará das seguintes etapas:

Instâncias da Seleção	Datas	Horários	Quem realiza a etapa
Inscrições Via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE (https://sigaa.ufpe.br/)	19/05/2023 a 16/06/2023	Até as 23h59 do dia 16/06/2023	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 09/06/2023	Dia inteiro	Coordenação
Homologação das Inscrições	19/06/2023	Dia inteiro	Coordenação
Divulgação do resultado das inscrições homologadas	20/06/2023	Até as 23h59 do dia 20/06/2023	Coordenação

Prazo Recursal da Homologação das inscrições.	21/06/2023 a 22/06/2023	Até as 23h59 do dia 22/06/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	23/06/2023	Até as 23h59 do dia 23/06/2023	Coordenação
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	23/06/2023		PPG
Etapa Única de Avaliação: Avaliação dos históricos escolares, das atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo) e pré-projeto de pesquisa.	26/06/2023 a 28/06/2023	Até as 18h00 do dia 28/06/2023	Comissão de Seleção e Admissão
Resultado da Etapa Única	28/06/2023	Até as 23h59 do dia 28/06/2023	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo Recursal do Resultado da Etapa Única	29/06/2023 a 30/06/2023	Até as 23h59 do dia 30/06/2023	Candidato(a)
Resultado da Etapa Única após análise de recurso(s)	01/07/2023	Até as 11h59 do dia 01/07/2023	Comissão de Seleção e Admissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 01/07/2023		PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	01/07/2023 a 05/07/2023	Até as 23h59 do dia 29/06/2023	Candidato(a)
Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	06/07/2023	Até as 17h do dia 06/07/2023	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	07/07/2023		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	08/07/2023 a 11/07/2023	Até as 23h59 do dia 11/07/2023	Candidato(a)

Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 13/07/2023	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação	14/07/2023		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado Final da Seleção	15/07/2023	Até às 14h00	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final da Seleção	17/07/2023 e 18/07/2023	Até às 13h59 do dia 18/07/2023	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até __19/07/2023__		PPG
Matrículas	24/07/2023 a 28/07/2023	Até às 23h59 do dia 28/07/2023	Candidato(a)
Início das Aulas	Conforme definido pelo Programa		Coordenação

3.4. Sistemática de seleção

A seleção será realizada em etapa única de avaliação. Tal avaliação será feita em três frentes de caráter classificatório, a saber: (i) avaliação de histórico escolar, (ii) avaliação de atividades acadêmico-científicas, (iii) avaliação do Pré-projeto de pesquisa.

Cada nível terá avaliação diferente quanto aos pesos atribuídos aos itens supracitados, a saber:

a) **Mestrado:**

- I - Avaliação de históricos Escolares - peso 0,4
- II - Atividades acadêmico-científicas e (ficha de análise de currículo) - peso 0,1
- III - Pré-projeto de Pesquisa - peso 0,5

b) **Doutorado:**

- I - Avaliação de históricos Escolares - peso 0,3
- II - Atividades acadêmico-científicas e (ficha de análise de currículo) - peso 0,2
- III - Pré-projeto de Pesquisa- peso 0,5

3.4.1. Avaliação dos históricos escolares

3.4.1.1. A análise dos históricos escolares comporá a nota final da etapa única curricular com peso 0,4 para os candidatos ao mestrado e com peso 0,3 para os candidatos ao doutorado.

a) A avaliação do histórico escolar será feita através da ficha de análise de currículo (Anexo II). O candidato deverá informar neste formulário o Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) para cada histórico escolar em uma escala de 0 a 10.

b) O Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) será igual à média ponderada do número de créditos dos

componentes curriculares e das respectivas notas finais obtidas através da expressão abaixo:

$$CR = \frac{\sum n \cdot NF_n \cdot CRD_n}{\sum n \cdot CRD_n}$$

em que NF_n é a nota final obtida em um componente curricular e CRD_n o número de créditos correspondente ao componente curricular cuja nota final é NF_n .

c) Se o candidato possuir o número de disciplinas com relação direta com Estatística, Matemática e Probabilidade constantes no histórico escolar inferior a 6 (seis), sua nota será 0 (zero). Nesse caso, as alíneas (b), (d), e) abaixo não se aplicam.

d) Se o histórico escolar for da área de ciências exatas (nomeadamente Estatística, Matemática, Física, Química, Ciências da Computação, Ciências Atuariais ou Engenharias), a nota média da alínea (a) será multiplicada por 1,1 (um vírgula um).

e) O mínimo entre a coeficiente de rendimento da Graduação (MG), após a bonificação descrita na alínea d), e 10 (dez) será multiplicado pelo fator dado pela razão entre o Índice Geral de Cursos (IGC), divulgado pelo Ministério da Educação (MEC) em conjunto com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e disponibilizado em www.inep.gov.br/areaigc, mais recente da instituição em que o curso de graduação foi cursado e o IGC mais recente da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) elevada a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco).

f) Se a instituição de ensino superior não possuir IGC, tomar-se-á como fator multiplicativo a razão entre o conceito CAPES (atribuído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do MEC, que varia entre 3 e 7) mais recente do Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* da instituição e o conceito correspondente da UFPE. No caso de inexistir Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* na instituição, tomar-se-á o conceito CAPES do Curso de Mestrado em Matemática (ou Matemática Aplicada ou Matemática Computacional ou Matemática e Estatística, o que for maior) *stricto sensu* da instituição, que será dividido pelo conceito CAPES do Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* da UFPE para formar o fator multiplicativo. Na eventualidade de inexistência de IGC da instituição de ensino superior e também de Curso de Mestrado *stricto sensu* em Estatística e em Matemática, usar-se-á 0,7 (zero vírgula sete) como fator multiplicativo.

f.1) O IGC será sempre usado em valores contínuos.

f.2) No caso de instituição de ensino superior estrangeira, o fator multiplicativo será igual a 1 (um) se a instituição possui programa de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática. Caso contrário, o fator multiplicativo será definido pela Comissão de Seleção e Admissão.

3.4.1.2. Para os candidatos que, além de titulação de graduação, possuírem título(s) de pós-graduação *stricto sensu*, será(ão) computada(s) a(s) média(s) dos coeficientes de rendimento do(s) histórico(s) de pós-graduação *stricto sensu* (MP). As disciplinas de pós-graduação consideradas para cálculo de tal(is) média(s) serão todas aquelas que apresentarem relação direta com Estatística, Matemática e Probabilidade. Se um histórico escolar de pós-graduação não contiver pelo menos 3 (três) disciplinas elegíveis para cálculo da nota média, tal nota média será 0 (zero). Haverá uma composição da média global de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* para formar a média final, conforme os seguintes pesos:

a) Para os candidatos ao **Mestrado**, média global de graduação com peso 0,4 e de pós-graduação *stricto sensu* com peso 0,6;

b) Para os candidatos ao **Doutorado**, média global de graduação com peso 0,1 e de pós-graduação *stricto sensu* com peso 0,9.

3.4.1.3. No caso de históricos escolares que contenham notas que não se encontrem na escala de variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), haverá normalização para que assumam valores nesse intervalo. Em particular, quando a escala de notas variar entre 0,0 (zero) e 5,0 (cinco) todas as notas serão multiplicadas por 2 (dois), quando a escala de notas variar de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) todas as notas serão divididas por 2 (dois) e quando a escala de notas variar de D a A a seguinte conversão será adotada: A = 10,0 (dez), B = 8,0 (oito), C = 6,0 (seis) e D

= 2,0 (dois) para fins de preenchimento do Anexo I.

3.4.1.4. A nota média calculada nos termos acima será a nota da avaliação do histórico escolar.

3.4.2. Avaliação de atividades acadêmico-científicas e (ficha de análise de currículo)

3.4.2.1. A avaliação das atividades acadêmico-científicas comporá a nota final da etapa única com peso 0,1 para candidatos ao curso de mestrado e com peso 0,2 para candidatos ao curso de doutorado.

3.4.2.2. Na avaliação das atividades acadêmico-científicas, serão observadas as seguintes pontuações por item:

1) Artigo, com forte conteúdo de Probabilidade e Estatística ou de Matemática, publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico: 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima 10 (dez pontos).

2) Bolsa de pós-graduação, nos últimos quatro anos e concedida pelo período completo do respectivo curso, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CAPES, CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima 4 (quatro pontos).

3) Bolsa de iniciação científica, nos últimos quatro anos, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa), bolsa jovens talentos para a ciência, ou bolsa programa Ciência sem Fronteiras: 2 (dois) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima 4 (quatro pontos).

4) Participação comprovada em atividades de grupos de pesquisa através de programas institucionais (por exemplo: Programa de Mentoria Científica do PPGE/UFPE ou similares): até 2 (dois) pontos por ano de participação. Pontuação máxima 4 (quatro pontos).

5) Reconhecimentos obtidos de Instituições e/ou Sociedades Científicas para Monografia de Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação de Mestrado e/ou Tese de Doutorado, desenvolvido pelo(a) candidato(a) e relacionados à área do Programa: até 2 (dois) pontos por distinção. Pontuação máxima 6 (seis pontos).

6) Láurea universitária de conclusão de graduação: 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima 5 (cinco pontos). Como no item 1.5, este quesito não se aplica a cursos na modalidade EAD nem a cursos não correlatos com áreas de Estatística e Probabilidade.

3.4.2.3. Não deverão ser enviados comprovantes de atividades que não são pontuadas, tais como comprovantes de apresentação de trabalhos em eventos, participação em minicursos etc.

3.4.2.4. Para fins de pontuação aos artigos apresentados no item 1 (3.4.2.2), a Comissão de Seleção e Admissão, observará a classificação em índices bibliométricos internacionais e/ou Corpo Editorial do periódico onde foi veiculado o artigo.

3.4.2.5. A pontuação máxima na avaliação de atividades acadêmico-científicas é 10 (dez) pontos.

3.4.3. Avaliação dos Pré-Projetos de Pesquisa

3.4.3.1. A avaliação dos Pré-Projetos de pesquisa comporá a nota final da etapa única com peso 0,5. A comissão irá atribuir uma nota entre 0 e 10 ao Pré-Projeto de pesquisa apresentado pelo candidato. São critérios para a análise do Pré-Projeto de pesquisa: a) Aderência às linhas do programa; b) Fundamentação teórico-metodológica e pertinência bibliográfica; c) Redação técnica, uso do vernáculo e clareza; d) Adequação do projeto para o programa de mestrado/doutorado e viabilidade de sua execução. A Tabela I apresenta os critérios usados pela comissão.

Tabela I– Critérios de Avaliação dos Pré-Projetos de Pesquisa

Critério	Peso
Aderência às linhas do programa	40%
Fundamentação teórico-metodológica e Pertinência bibliográfica	25%
Redação técnica, uso do vernáculo e clareza	15%
Adequação do projeto para o programa de mestrado/doutorado e viabilidade de sua execução	20%

3.4.3.2. O envio do pré-projeto de pesquisa no período de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, em uma única via. Formato sugerido: mínimo de três e no máximo de seis páginas, contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivos, metodologia e referências (Formatação papel A4, com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres).

3.4.4. Cálculo da nota final

A nota final do candidato no processo de seleção será dada pelo mínimo entre 10 (dez) e a seguinte quantidade:

- a) Para candidatos ao curso de **Mestrado**: 0,40 (zero vírgula quarenta) vezes a nota obtida na avaliação do histórico escolar mais 0,10 (zero vírgula dez) vezes a nota obtida na avaliação das atividades acadêmico-científicas e mais 0,50 (zero vírgula cinquenta) a nota obtida na avaliação do Pré-projeto.
- b) Para candidatos ao curso de **Doutorado**: 0,30 (zero vírgula quarenta) vezes a nota obtida na avaliação do histórico escolar mais 0,20 (zero vírgula vinte) vezes a nota obtida na avaliação das atividades acadêmico-científicas e mais 0,50 (zero vírgula quarenta) a nota obtida na avaliação do Pré-projeto.

4. Vagas, Resultado e Classificação.

4.1. É fixado em 15 (quinze) o número de vagas para o Curso de Mestrado em Estatística e em 15 (quinze) o quantitativo de vagas para o Curso de Doutorado em Estatística.

4.2. Serão considerados aprovados nos cursos de Mestrado e de Doutorado em Estatística todos aqueles candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

4.3. Serão considerados classificados para o curso de Mestrado os 15 primeiros candidatos e para o curso de doutorado os 15 primeiros candidatos, respeitando, em ambos os casos, a ordem decrescente das notas finais.

4.3.1. O preenchimento das 15 vagas do curso de Mestrado e das 15 vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

4.3.2. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

4.4. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação do pré-projeto, pela maior nota na avaliação das atividades acadêmico-científicas e, por fim, pela idade. No que se refere ao último critério de desempate, será dada prioridade ao candidato mais jovem.

4.5. Do total de vagas ofertadas em cada curso, 30% serão destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) ou oriundos(as) da população negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), segundo a Resolução CEPE/UFPE Nº 17/2021, o que corresponde a 04 (quatro) vagas para o curso de Doutorado e 04 (quatro) para o curso de Mestrado, sendo uma das vagas reservada, obrigatoriamente, para pessoas com deficiência.

4.6. Para concorrer às vagas mencionadas no item 4.5, os(as) candidatos(as) deverão enviar, junto à inscrição, a documentação confirmando sua condição perante a regulamentação de ações afirmativas, em conformidade com a Resolução CEPE/UFPE Nº 17/2021.

4.7. Caso as vagas mencionadas no item 4.5 não sejam ocupadas, poderão ser remanejadas para candidatos(as) da ampla concorrência, a critério do colegiado do PPGE, considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo.

4.8. Em conformidade com a Resolução 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da Universidade Federal de Pernambuco, serão acrescidas ao montante total de vagas 1 (uma) vaga de mestrado e 1 (uma) vaga de doutorado destinadas exclusivamente a servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos). Somente serão elegíveis para essas vagas institucionais aqueles servidores que forem aprovados no processo de seleção.

4.9. A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da UFPE e disponibilizado no site do programa www.ufpe.br/ppge

5. Recurso

5.1. Do resultado da seleção caberá recurso de nulidade ou de recontagem e podendo o candidato solicitar os respectivos espelhos de correção, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no item 3.2 (mestrado) e 3.3 (doutorado). O recurso deverá ser fundamentado com base na normatização contida no presente edital e nos documentos que foram submetidos no processo de inscrição e que serviram de base para a avaliação realizada pela Comissão de Seleção e Admissão. Não devem ser anexados novos documentos ao recurso. O recurso deverá ser encaminhado pelo(a) candidato(a) via SIGAA (<https://sigaa.ufpe.br/>).

6. Ações Afirmativas

6.1. O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.1.1. Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

6.1.2. Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

6.1.3. Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.1.4. Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.1.5. Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

7. Disposições gerais

7.1. Informações sobre inscrições e realização das etapas: Secretaria do Programa, exclusivamente através de meio eletrônico selecao-ppge@de.ufpe.br.

7.2. O presente edital terá ampla divulgação, será publicado no Boletim Oficial da UFPE e ficará disponível no site www.ufpe.br/ppge.

7.3. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.4. Será garantida a não identificação dos candidatos no documento do ou pré-projeto.

7.5. O número de bolsas de estudos disponíveis será divulgado após o resultado final conforme a disponibilidade ofertada pelos órgãos de fomento.

7.6. A(s) bolsa(s) de estudo(s) disponível(is) será(ão) alocada(s) aos candidatos selecionados que não possuem vínculo empregatício ou se encontram em licença sem vencimentos, seguindo Normativa Interna vigente.

7.7. A Comissão de Seleção e Admissão deliberará sobre os casos omissos.

Recife, 03 de Maio de 2023.

Pablo Martin Rodriguez
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística da UFPE

PROCESSO 23076.041301/2023-43

Anexos:

I - FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

III - REQUERIMENTO PARA AÇÃO AFIRMATIVA – RES. 17/2021

ANEXO I - FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA

(1) HISTÓRICO ESCOLAR da Graduação

O valor máximo do Coeficiente de Rendimento do Histórico da Graduação (MG) é 10.

Item	Valor
MG	

(2) HISTÓRICO ESCOLAR do Mestrado (se aplicável)

O valor máximo do Coeficiente de Rendimento do Histórico da Pós-Graduação (MP) é 10.

Item	Valor
MP	

(3) ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICAS

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.

Atividade Pontuação	Pontos
1) Artigo, com forte conteúdo de Probabilidade e Estatística ou de Matemática, publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico: 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima 10 (dez pontos).	
2) Bolsa de pós-graduação, nos últimos quatro anos e concedida pelo período completo do respectivo curso, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CAPES, CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima 4 (quatro pontos).	
3) Bolsa de iniciação científica, nos últimos quatro anos, por órgão nacional de fomento federal (e.g., CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa), bolsa jovens talentos para a ciência, ou bolsa programa Ciência sem Fronteiras: 2 (dois) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima 4 (quatro pontos).	
4) Participação comprovada em atividades de grupos de pesquisa através de programas institucionais (por exemplo: Programa de Mentoria Científica do PPGE/UFPE ou similares): até 2 (dois) pontos por ano de participação. Pontuação máxima 4 (quatro pontos).	
5) Reconhecimentos obtidos de Instituições e/ou Sociedades Científicas para Monografia de Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação de Mestrado e/ou Tese de Doutorado, desenvolvido pelo(a) candidato(a) e relacionados à área do Programa: até 2 (dois) pontos por distinção. Pontuação máxima 6 (seis pontos).	
6) Láurea universitária de conclusão de graduação: 5 (cinco) pontos. Pontuação máxima 5 (cinco pontos). Como no item 1.5, este quesito não se aplica a cursos na modalidade EAD nem a cursos não correlatos com áreas de Estatística e Probabilidade.	
SOMA	

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: ___ / ___ / ___

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
(Membro de Família de Baixa Renda)

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto no 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007. Assim sendo, Eu,

Nome:		
Data de nascimento:	Sexo: ()M ()F	CPF
RG:	Órgão Emissor:	Data de emissão:
NIS*:	Nome da mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Cep:	UF:
Telefone:	E-mail:	

*NIS-Número de Identificação Social (Cadastro único)

venho por meio deste requerimento solicitar a isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Estatística e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135/2007. Declaro também que as informações acima prestadas são verdadeiras (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época), bem como manifesto ciência que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei podendo ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

_____ / ____, _____ de _____ 2022

Assinatura do candidato

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA AÇÃO AFIRMATIVA – RES. 17/2021

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____ CPF nº _____, portador(a) do RG no _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº _____, do Programa de Pós-graduação em Estatística da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito as penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura